



do a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 10.094, de 3 de junho de 2014; e na Resolução n.º 1230/2016-CEPE/UEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação de Professor Substituto, objeto do **Edital n.º 027/2019 – GR/UEMASUL**, realizado pelo Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras – CCHSTL/UEMASUL, *Campus Açailândia* e homologado em reunião do Conselho de Centro do CCHSTL/*Campus Açailândia*, em 22 de outubro de 2019, conforme abaixo especificado:

1. Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras – CCHSTL

1.1. Área/Subárea: Letras, Linguística/Letras (**Língua Portuguesa**); 1 vaga, Professor Substituto [20 horas]

Processo n.º	Nome	Situação/Classificação
0216462/2019	Silvana Oliveira do Nascimento	Aprovada e classificada
0214935/2019	Angelica Campos dos Santos	Aprovada
0218872/2019	Maria Suely Lima da Silva	Aprovada
0220926/2019	Cleidiane Soares da Silva	Eliminada
0216434/2019	Edna da Silva Torres	Eliminada

1.2. Área/Subárea: Educação/Educação (**Ensino-Aprendizagem**); 1 vaga, Professor Substituto [20 horas]

Processo n.º	Nome	Situação/Classificação
0216453/2019	Simony Souza Raffa Quitana	Aprovada e classificada
0217670/2019	Erika Andreia Holanda da Silva	Aprovada

Imperatriz (MA), 23 de outubro de 2019.

ANTONIO EXPEDITO FERREIRA BARROSO DE CARVALHO
Reitor em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA N.º 0201 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui Comissão Eleitoral da Assembleia Deliberativa para Eleição dos Membros do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima – FMMC para o biênio 2020-2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 69, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei n.º 5405 de 08 de Abril de 1992, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente;

Considerando a Lei n.º 10.161 de 26 de novembro de 2014 que instituiu o Fórum Maranhense de Mudanças do Clima - FMMC;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Eleitoral da Assembleia Deliberativa para a Eleição de Membros do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima-FMMC para o biênio 2020-2022, composta pelos servidores abaixo relacionados:

•Rogério Faria Soares da Silva – Analista Ambiental – 256298-0;
•Carlos Eduardo Araújo Pereira – Assessor Sênior – 855813-1;
•Julienny Cibelle de Menezes Chaves – Supervisora de Resíduos Tóxicos e Perigosos – 875404-0;

Art. 2.º - É competência da Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar o Edital e Regulamento da Eleição;
- II. Controlar e fiscalizar o processo eleitoral;
- III. Auxiliar na mobilização para divulgação do processo eleitoral, prioritariamente, por meio de radiodifusão, televisão, Oficinas às Prefeituras, Secretarias, Órgão relacionados e Redes Sociais.
- IV. Receber, analisar e publicar as habilitações e inabilitações para concorrência do processo eleitoral;
- V. Promover reuniões para esclarecimento, debates ou outras atividades que visem à apreciação da documentação disponibilizada com o fito de habilitação;
- VI. Afixar e divulgar publicamente os resultados oficiais das eleições;
- VII. Coordenar os trabalhos de Mesa na data prevista para realização da Conferência de eleição.
- VIII. Resolver quaisquer questões pertinentes ao tema, que não estejam arroladas nos itens anteriores.

Art. 3.º - Os Membros designados acompanharão as atividades de competência da Comissão Eleitoral em todas as suas fases e não farão *jus* a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4.º - A vigência da Comissão se findará com a posse dos Membros eleitos do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima-FMMC e após a realização do evento, inclusive do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, em São Luís (MA), 22 de outubro de 2019.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Digitalmente

PORTARIA N.º 0202 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui Comissão Recursal da Assembleia Deliberativa para Eleição dos Membros do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima – FMMC para o biênio 2020-2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 69, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei n.º 5.405 de 08 de Abril de 1992, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente;

Considerando a Lei n.º 10.161 de 26 de novembro de 2014 que instituiu o Fórum Maranhense de Mudanças do Clima - FMMC;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Recursal da Assembleia Deliberativa para a Eleição de Membros do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima-FMMC para o biênio 2020-2022, composta pelos servidores abaixo relacionados:



•Roberto Cesar Costa Cunha – Supervisor de Pagamento por Serviços Ambientais – Matrícula 877973-0;
 •Isaque Reis Sousa – Auxiliar de Serviço – Matrícula 876229-0;
 •Liene Soares Pereira – Assessor Especial – Matrícula 256079-01;

Art. 2º - Os Membros designados acompanharão as atividades de competência da Comissão Recursal em todas as suas fases e não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 3º - A vigência da Comissão se findará com a posse dos Membros eleitos do Fórum Maranhense de Mudanças do Clima-FMMC, após a realização do evento, notadamente posterior ao julgamento de todos os recursos.

Art. 4º - As decisões proferidas pela Comissão Recursal são irrecuráveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, em São Luís (MA), 22 de outubro de 2019.

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 Assinada Digitalmente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerência de Inclusão Sócioprodutiva - GISP

PORTARIA Nº 54/2019-GAB/GISP. SÃO LUÍS (MA), 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O GERENTE DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Gerência de Inclusão Sócioprodutiva-GISP, conforme discriminados:

I – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017-GISP, Processo nº 205569/2019-GISP/SEDES, celebrado com a Empresa Hidrosonda Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.013.539/0001-00, que tem como objeto a restauração, fornecimento, montagem, implantação, operação e comissionamento de 30 (trinta) sistemas simplificados de abastecimento de água-SSAA:

GESTOR	ROBERTO MURAD MOUCHREK, ID 843416-00
FISCAL	JORGE ALMIR FERES MORAES RÊGO, ID 228666-00
SUBSTITUTOS	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, ID 228660-00, JAVISSON LIMA DO NASCIMENTO, ID 864749-00 e RENATA REZENDE SALES, ID 855568-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Terceiro Termo Aditivo, a saber, em 27 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO ADY MORAIS LÉDA
 Gerente de Inclusão Socioprodutiva

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.022, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e,

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras e Cargos e Remunerações dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.229, de 18 de julho de 2014, que instituiu o Sistema de Acompanhamento, Avaliação de Desempenho na Carreira dos Servidores do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Avaliação de Desempenho para os servidores do Programa Educa Mais, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos gestores escolares e regionais, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados à sociedade, visando, sobretudo, a avanços e melhoria na Educação Estadual.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pelos Professores, Gestores Escolares, Técnicos Focais, Equipe de Implantação e Intérprete de Libras e obedecerá aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, do Contraditório, Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, sendo aplicada, individualmente, a cada servidor.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação de Desempenho será formada semestralmente para o fim específico de avaliar os servidores do Programa Educa Mais.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho será realizada, semestralmente, mediante preenchimento de formulário *on-line*, de acordo com matrizes de referência específicas para cada avaliado, que serão divididas em quatro temas:

I - Produtividade e responsabilidade: será analisada a capacidade do colaborador de produzir, saber relacionar os produtos e os meios para chegar a um resultado de qualidade e se responsabilizar pelas escolhas frente às dificuldades impostas pelo meio, conforme critérios estabelecidos no anexo I.

II - Proatividade: será analisada a capacidade do colaborador de agir, antecipadamente, evitando ou resolvendo situações e problemas futuros impostos pelo caminho, na busca da excelência na prestação de serviços, conforme critérios estabelecidos no anexo II.

III - Assiduidade e pontualidade: serão analisados o comprometimento contínuo do colaborador ao local de trabalho e o cumprimento da carga horária estabelecida, previamente, conforme critérios estabelecidos no anexo III.

IV - Compromisso ético profissional: será analisada a capacidade de o colaborador possuir uma boa conduta e promover e respeitar o bem-estar dos demais, trazendo maior produtividade e integração ao ambiente de trabalho, conforme critérios estabelecidos no anexo IV.